

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA.

DATA: 10/08/2021.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

Objeto: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA", conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tendo como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA". O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 062/2020, de 23/07/2020 PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente, naquilo que se aplicar, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10 de agosto de 2021 às 09:30h.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2021 às 09h45min.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min, do dia 10 de agosto de 2021. Tempo de Disputa dos Lotes: 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.
- **1.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: através dos e-mails: <u>licitacao@cosama.am.gov.br</u> e, ainda, pelo Tel. (0XX92) 4009-1964, sendo indispensável a informação do número do pregão supracitado.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto a "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA", conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

3 - FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios.







4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

6.3 – DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA.

- **6.3.1** Em razão dos serviços a serem executados, os interessados para efeito de elaboração de sua proposta deverão **obrigatoriamente**, vistoriar os veículos que serão objeto do serviço de manutenção, visando o pleno conhecimento, das condições, dos equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da presente licitação.
- **6.3.2** A visita técnica deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante e que possua capacidade técnica de análise do objeto a ser executado.
- **6.3.3** A visita técnica, deverá ser agendada previamente junto a Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA, exclusivamente através do e-mail: <u>licitacao@cosama.am.gov.br</u>, devendo conter no corpo do e-mail a identificação do Pregão Eletrônico, identificação e assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato.
- **6.3.4** A visita técnica deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, local, no endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), n. 305 Galpão 05. Bairro: São Francisco Manaus/AM.
- **6.3.5** Os interessados na realização da visita técnica deverão encaminhar juntamente com a solicitação de agendamento cópia da documentação do **responsável técnico** que realizará a visita (RG, CPF, etc.).
- **6.3.6** O licitante que realizar a visita técnica receberá no ato da visita a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante deste Edital, emitida pela Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA, declaração esta que deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as guestões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;







- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE FORNECIMENTO OFOR ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **8.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- **8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **8.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- **8.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **8.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- **9.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- **9.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- **9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de menor preço por Lote.



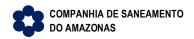




- 10.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a contratação pretendida.
- **10.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- **10.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- **10.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.
- **10.6.** A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

11 - ABERTURA

- **11.1.** Às **10:00h do dia 10/08/2021**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **11.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **11.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável, com encaminhamento imediato desta proposta, de toda documentação de habilitação e especificações técnicas do objeto a ser fornecido, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.
- 11.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.
- **11.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo IX deste edital.







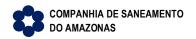
- **11.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará na desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

- **11.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 11.15. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.
- **11.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **12.1.** Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- a) A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil.
- b) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- c) Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- d) A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- e) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8666/93.
- 12.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.







- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OES**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:
- a) Advertência:
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
- b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;
- b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
- b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior
- **13.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.
- **13.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da Contratação relativa ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO III, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.







- **14.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OES Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.
- **14.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho CNDT.
- **14.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OES Ordem de Execução de Serviço dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- **14.5.** A assinatura da OES Ordem de Execução de Serviço estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

15 – DO PAGAMENTO

- **15.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, especifica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.
- **15.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da OES Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.
- **15.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.
- **15.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá em 30 dias.
- **15.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.
- **15.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.
- **15.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- **15.8.** SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:
- **15.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecidas no CONTRATO;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.
- **15.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO







- **16.1.** A empresa contratada executará o serviço no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço OES.
- **16.2.** No ato da entrega dos veículos, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os serviços realizados e os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.
- **16.3.** Os veículos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.
- **16.4.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **16.5.** Nos casos de substituição de peças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **17.1.** O prazo de execução dos serviços de manutenção dos veículos indicados nos Lotes I, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço OES, conforme especificação do Termo de Referência.
- **17.2.** Entende-se como prazo de execução de serviços, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.
- **17.3.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- **17.4.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.
- **17.5.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 08 (oito) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.
- **17.6.** A Contratação objeto de licitação deverá atender às especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência anexo IX deste este edital.
- 17.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem.
- **17.8.** A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento.

18. DIFERENCIAL DE ICMS

- **18.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%.** Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
- **18.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- **18.3.** Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

19 - DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PRECO

19.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.







- **19.2.** O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.
- **19.3.** A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.
- **19.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
- **19.5.** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva ata.
- **19.6.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.
- **19.7.** Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.
- 19.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).
- 19.9. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado por iniciativa da COSAMA, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;
- **19.10**. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Nos valores propostos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.
- **20.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **20.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- **20.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- **20.5.** A **EXECUÇÃO DE SERVIÇO** prevista neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **EXECUÇÃO DE SERVIÇO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 20.6. A COSAMA exercerá a fiscalização geral da EXECUÇÃO DO SERVIÇO através da SEÇÃO DE SUPRIMENTO.
- **20.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos







participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- **20.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a seguranca da contratação.
- **20.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **20.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.
- **20.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 20.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.
- **20.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus AM.

Manaus (AM), 15 e julho de 2021.

Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA", conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 10/08/2021, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 dias após a entrega do material.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO" por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 062/2020 - PRESI, de

23/07/2020

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CNPJ	do Proponente:					
		LOTE I				
ITEM	NOMECLATURA OU ESDE	CIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	OTD	CUSTO (R\$)	
I I CIVI	NOWECLATURA OU ESPE	שאט	QTD	UNIT.	TOTAL	
01	Mão de obra mecânica		Hora	2000		
02	Alinhamento de direção (veícu	Serv.	32			
03	Alinhamento de direção (veícu	Serv.	02			
04	Balanceamento de rodas (roda	Serv.	128			
05	Cambagem (lado)	Serv.	64			
06	Limpeza de bicos injetores (4 l	Serv.	16			
07	Reboque de veículos leves (ev	rento de até 70 Km)	Serv.	15		
08	Reboque de veículos leves (qu	iantidade excedente de Km)	Km rodado	1000		
09	Reboque de veículos pesados	Serv.	02			
10	Reboque de veículos pesados	Km rodado	200			
11	Fornecimento de peças, acess (valor estimado)	sórios, componentes e materiais	Und	2000		
		TOTAL				

GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES







Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

Assinatura sobre carimbo







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;







c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

	TIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
I C= .	ATIVO CIRCULANTE
LO	PASSIVO CIRCULANTE
SG=	ATIVO TOTAL
JU-	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.



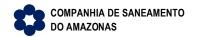




<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO III – Minuta da ORDEM DE EXECEÇÃO DE SERVIÇO - OES

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO							OFC NO		
A FIRMA:						<u> </u>		OES Nº	
CNPJ:								DATA	
E-MAIL:								DATA	
TEL:			•	MODA	ALIDADE CO	MPRA:			
PCS Nº				NUM.	DO PROCE	SSO:			
=========						:======:			======
ITEM		CRIÇÃO DO				QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL	ENTREGA
=========	======	======	=====			========	======================================		======
		VALOR	POR EXT	TENSO			QTD TOTAL	VALOR	_ 1
		_						TOTAL:	R\$ 0,00
ENDEREÇO DE	ENTREG	A:							
	OBSERV	/AÇÕES:							
GERÊNCIA	DE COM	IPRAS	D	IRETOR	IA ADM/FII	NANCEIRO	PRE	SIDÊNCIA	
De coorde de CONTRATARA									
De acordo da CONTRATADA									
Local e data:, de de									
Local C uc				uc _		uc	·		
Carimbo/data/assinatura									







<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	
Empresa: , de	de
À COSAMA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021	- CPL/COSAMA.
manutenção da frota de veículos da	ara contratação de empresa especializada para serviços de Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA", conforme DIX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54, esidente da COSAMA.
Prezados Senhores:	

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para FORNECIMENTO do objeto citados no ANEXO I, de

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO e seus anexos.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,







$\Lambda + \Delta$	nnin	cam	ente.
AIE	ו וו ווו	รสเบ	ei iie

Local/data			

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa





<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data: , de de

Representante legal da empresa Proponente e carimbo





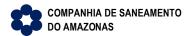


EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME		
Número da CARTEIRA DE IDENT	TIDADE:	
ÓRGÃO EMISSOR:		
CPF:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PR		
Local e	e data: de	de
	Assinatura e Carimbo	

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.







<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO – "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA", conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:	, de	de	
Carimbo, nome e	assinatura do representante	legal da empresa.	







<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA", conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanç	ões previstas neste ato convocatório, que a empresa
, (denominação da pessoa ju	rídica), CNPJ nºé
microempresa ou empresa de pequeno porte,	nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 200	6, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como	critério de desempate no procedimento licitatório acima
referenciado, realizado pela COMPANHIA DE SANEA	MENTO DO AMAZONAS - COSAMA.
Local e data:, d	e de
Carimho, nome a assinatura do	representante legal da empresa.







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54- COSAMA

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA nº 022/2020 - GECOM

1. OBJETO

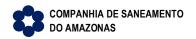
1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com fornecimento de peças de reposição e acessórios com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), troca de óleos e filtros, lanternagem e pintura, geometria, borracharia, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, limpeza de bicos injetores, bem como serviço de guincho/reboque em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, para os veículos pertencentes à atual frota oficial da Companhia de Saneamento do Amazonas, outros veículos que vierem a ser acrescidos ou substituídos na atual frota e os veículos da Companhia em trânsito nos municípios sob a área de atuação da COSAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	FROTA COSAMA							
Item	DESCRIÇÃO DA FROTA	FABRICANTE	ANO	QTD				
01	CAMINHONETE MONTANA 1.4	CHEVROLET	2013	01				
02	FIAT ESTRADA	FIAT	2013	01				
03	MERCEDES BENZ 0710	MERCEDES BENZ	2009	01				
04	CAMINHONETE SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	2013	09				
05	GOL G5 1.6	VOLKSWAGEN	2013	03				
06	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	2010	01				

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção veicular.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global do grupo.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação pretendida tem por objetivo suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos além do fornecimento de peças, visando ter uma empresa de pronto atendimento para atender as urgências inerentes a frota da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, com isso, dirimindo os custos dos serviços avulsos. Os serviços serão realizados nos veículos utilizados pela diretoria e na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades realizadas. Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que os serviços solicitados serão utilizados para prover o bom atendimento, celeridade nas demandas operacionais, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.







3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº. 10.520 de 2002, do Decreto Nº. 3.555, de 2000, e do Decreto Nº 10.024/2019.

4. FORNECIMENTOS DE PECAS

- 4.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada veículo.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar à Gerência de Suprimento e Logística GEPSL, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo.
- 4.3. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Gerência de Suprimento e Logística GEPSL, e-mail: suprimentos@cosama.am.gov.br, telefone: (92) 3085-0711, para devida análise e autorização.
- 4.4. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço OES, salvo em casos especiais e após aprovação da Gerência de Suprimento Logística GEPSL.
- 4.5. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda nacional.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada deverá apresentar à Gerência de Suprimento e Logística GEPSL, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços, devendo conter no orçamento:
- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço:
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das pecas utilizadas deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.2. A Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitalo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
- 5.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da COSAMA, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de Suprimento e Logística GEPSL, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Companhia, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 5.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
- 5.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a COSAMA julgar necessário.
- 5.6. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. As quantidades e valores estimados são os seguintes:







					Valor total
Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade estimada de eventos (ano)	Valores unitários estimados	máximo
					(12 meses)
01	Mão de obra mecânica	Hora técnica	2000	R\$	R\$
02	Alinhamento de direção (veículo leve)	Serviço	32	R\$	R\$
03	Alinhamento de direção (veículo pesado)	Serviço	02	R\$	R\$
04	Balanceamento de rodas (roda)	Serviço	128	R\$	R\$
05	Cambagem (lado)	Serviço	64	R\$	R\$
06	Limpeza de bicos injetores (4 bicos)	Serviço	16	R\$	R\$
07	Reboque de veículos leves (evento de até 70 Km)	Serviço	15	R\$	R\$
08	Reboque de veículos leves (quantidade excedente de Km)	Km rodado	1000	R\$	R\$
09	Reboque de veículos pesados (evento de até 70 Km)	Serviço	02	R\$	R\$
10	Reboque de veículos pesados (quantidade excedente de Km)	Km rodado	200	R\$	R\$
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais (valor estimado)	Unidades	2000	Variável	R\$
			TOTAL:		

- 6.2. Por experiência em contratações anteriores e similares, salienta-se que o valor mensal dos itens de serviços é muito variável, podendo para alguns itens ser maior que o estimado, enquanto outros serviços previstos são realizados em quantidade inferior à estimada. Desse modo, poderá haver compensação entre os itens de serviços contratados, desde que, não seja ultrapassado o valor global dos itens de serviços do contrato.
- 6.3. O valor estimado mensal do contrato foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO







- 7.1. Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 8 (oito) dias uteis do recebimento provisório.
- 7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2 Os fornecimentos de peças, acessórios e serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos estimados e especificações constantes neste Termo de Referência. Por se tratar de valores estimados, a COSAMA não se obrigará a consumi-los na totalidade.
- 7.2.1 As peças, pneus e acessórios, obrigatoriamente, serão fornecidos originais ou similares e necessariamente novos, sem uso, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondicionamento, salvo em casos excepcionais com a devida autorização prévia da fiscalização.
- 7.3 No tocante aos serviços, a contratada deverá manter em seu estabelecimento prestadores de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva e fornecedores de autopeças, de acordo com o disposto no presente termo, que possuam, dentre outros itens:
- a) Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;
- b) Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;
- c) Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;
- d) Box ou rampa para lavagem e lubrificação:
- e) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica dos veículos);
- f) Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (diesel, etanol e gasolina);
- g) Elevador automotivo;
- h) Balanceado e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- i) Dispositivo compressor;
- j) Cabine de pintura e estufa de secagem com capacidade mínima para 01 (um) veículo;
- k) Equipamento eletrônico para regulagem de motores.

8. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior.
- 8.2. Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Para comprovar a qualificação técnica a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços objeto da presente contratação.
- 9.2. Será necessário a visitação em loco para verificação das instalações da contratada:





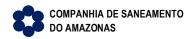


10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias perante a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante atesto pela Gerência de Patrimônio Suprimentos e Logística GEPSL e de acordo com a programação financeira da Gerência Contábil e Financeira GECOF, obedecendo ao descrito abaixo:
- 10.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou boleto, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal.
- 10.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo:
- 10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada se obriga a:
- 11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);
- 11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Licitação;
- 11.1.5. Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 11.1.8. Credenciar junto ao contratante um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato;
- 11.1.9. Fornecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orçamentos para execução dos serviços, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado;
- 11.1.10. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 11.1.11. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços;
- 11.1.12. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;







- 11.1.13. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos servicos contratados;
- 11.1.14. Refazer em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 11.1.15. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante se obriga a:
- 12.2. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação serviço;
- 12.3. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 12.4. Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.6. Fornecer a relação dos veículos que serão cadastrados e autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no sistema informatizado de gerenciamento;
- 12.7. Efetuar mensalmente à contratada os pagamentos relativos aos serviços realizados no período;
- 12.8. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;
- 12.9. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;
- 14.2 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei N°. 8.666 de 1993.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC.

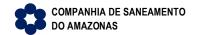
Manaus, 31 de julho de 2020.







SOLICITANTE	APROVAÇÃO				
Deisiane Erculano de Souza	Kellen Pereira da Silva				
Gerência de Compras e apoio Adm.	Diretora Administrativo/Financeira				

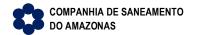




EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - CPL/COSAMA Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO						
MINUTA DE CONTRATO Nº/2021-CPL/COSAMA						
CONTRATO N°/ – PROC						
CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA						
(preencher), NA FORMA ABAIXO:						
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. KELLEN PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269204 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA (preencher), com sede na (preencher), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (preencher), com registro de constituição na (preencher), doravante denominada CONTRATADA, por seu sócio (preencher), portador da Carteira de Identidade nº (preencher), CPF nº (preencher), residente e domiciliado na (preencher), que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO						
1.1 – A presente contratação tem por objeto o serviço de(especificar o objeto da contratação), em consonância com a proposta da CONTRATADA , de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram						
o Termo de Referência de nº (preencher)¹ e Processo de nº (preencher) os quais integram o						
presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.						
1.2 – O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.						
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES						
2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:						
 a) Comunicação Interna nº (preencher); b) Termo de Referência nº (preencher); c) Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº (preencher); d) Proposta da Contratada, datada do dia (preencher); 						

¹ Sendo o caso inserir também numeração do projeto básico, anteprojeto de engenharia ou projeto executivo autuado no processo.







e)	Term	no de	Hon	nologa	ação	do	Dire	etor Pre	esidente	e datado	do dia	 (preenche	er);
-	_												

f) Resultado do Pregão Eletrônico nº ______.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A CONTRATADA se obriga a executar o objeto em regime de ______ (preencher)², pelo preço de R\$_____ (preencher), conforme proposta da CONTRATADA de nº ______ (preencher), e descrição na tabela abaixo:

LOTE I									
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	CUSTO (R\$)					
11 - 141	DECONIQUE TO LONGINO		TOTAL	UNIT	TOTAL				
01	Mão de obra mecânica	Hora Técnica	2000						
02	Alinhamento de direção (veículo leve)	Serviço	32						
03	Alinhamento de direção (veículo pesado)	Serviço	02						
04	Balanceamento de rodas (roda)	Serviço	128						
05	Cambagem (lado)	Serviço	64						
06	Limpeza de bicos injetores (4 bicos)	Serviço	16						
07	Reboque de veículos leves (evento de até 70 Km)	Serviço	15						
08	Reboque de veículos leves (quantidade excedente de 70 Km)	Km rodado	1000						
09	Reboque de veículos pesados (de até 70 Km)	Serviço	02						
10	Reboque de veículos pesados (quantidade excedente de Km)	Km rodado	200						
11	Fornecimento de peças acessórios, componentes e materiais (valor estimado)	Unidades	2000						
TOTAL ESTIMADO: R\$									

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos do serviço, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos,

² Os regimes possíveis para a contratação de serviços são: preço unitário; preço global ou tarefa. O regime de execução deverá vir indicado no Termo de Referência.



ZON



responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.2 É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.
- 3.3 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- **4.1** A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor do serviço contratados, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.
- **4.2** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada período de adimplemento, assim considerado o cumprimento da etapa/parcela do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura. O adimplemento será confirmado por meio de recibo.
- **4.3** O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único -	 Após o recebimento da 	competente fatura emitida pela CONTR	RATADA, a mesma se	erá encaminhada
para programação	do pagamento, o qual s	e dará na forma de depósito em Conta	corrente de nº	(preencher)
Agência	(preencher), Banco	(preencher) – favorecida	(preencher).	

- **4.4** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- **4.5** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.6 - A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

4.7 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- **4.7.1** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Inexecução e/ou falhas no serviço prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;







- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entregar do objeto nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Erros ou vícios no faturamento do serviço de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.
- **4.8** A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- **5.2** A execução do serviço contrato se dará no prazo de 05 (cinco) dias contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviço OES, que poderá ser emitida após a assinatura deste instrumento contratual.
- **5.3** O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.
- 5.4 Os prazos ora previstos poderão ser alterados por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da CONTRATANTE, bem como a Lei nº 13.303/2016.
- **5.5** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.
- **5.6** A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.
- **5.7** A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do serviço.
- **6.2** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.
- **6.3** O período de execução do objeto poderá ser alterado por acordo entre as partes.
- **6.4** A **CONTRATANTE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução de Serviço OES, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução do objeto, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado







ou imprimido, à OES anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela **CONTRATANTE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** o direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

- 6.5 As Ordens de Execução emitidas pela COSAMA e aceitas pela CONTRATADA integrarão este Contrato.
- **6.6** A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE**, ao Estado do Amazonas e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato.
- **6.7** É facultado à **COSAMA** exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, onde se processem tarefas relacionadas com a execução do serviço.
- 6.8 Deverá ser obedecida a orientação da COSAMA na execução do serviço.
- **6.9** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá refazer aquilo que for rejeitado pela CONTRATANTE.

- **6.10** Quando existirem empregados alocados à contratação, os mesmos deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo do serviço que será desenvolvido. A **CONTRATANTE** poderá paralisar o serviço enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.
- **6.11** Todos os materiais/equipamentos empregados na execução do serviço objeto deste contrato, deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela **CONTRATANTE**.
- **6.12** Em todos os casos em que a execução do serviço, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- **6.13** A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelo serviço, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.
- **6.14** A fiscalização realizada pela **COSAMA** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade do serviço, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes a execução do serviço;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do serviço;
- d) Exercer a fiscalização do contrato;





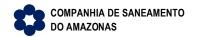


- e) Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do servico;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

7.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir o serviço de acordo com o _____ (preencher)³ e sua proposta técnica, documentos integrantes do processo de nº ____ (preencher), bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- c) Responder pelo serviço que executar, na forma da lei;
- d) Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: coletar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada;
- e) Conduzir o serviço dentro do prazo estipulado, observando as normas técnicas, a legislação em vigor e a metodologia indicada em sua proposta;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- h) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre o transporte:
- i) Indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- j) Manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual:
- k) Atender todas as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- I) Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela CONTRATANTE, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
 m) Manter a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores do serviço contratado;
- n) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;
- o) Dar ciência à COSAMA, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, no caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);
- p) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- q) Fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- r) Assegurar durante a execução do serviço, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos bens desta Companhia;
- s) Assumir todos os possíveis danos causados aos bens ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;
- t) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e

³ Anteprojeto de engenharia/projeto básico/projeto executivo.







encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo:

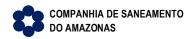
- u) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução;
- v) Abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão do objeto deste contrato, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da **COSAMA**, salvo se expressamente autorizados por esta;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **9.1** A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:
- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "c" não será superior a 02 (dois) anos.

- **9.2** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA** será aplicada a **CONTRATADA** quando:
- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **9.3** A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1, serão impostas pelo Diretor Presidente responsável pela **CONTRATADA**.
- **9.4** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita a cobrança de multa por inadimplência contratual e ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida:
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa em assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **COSAMA**;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a







CONTRATADA ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

- 9.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 9.1 deste contrato.
- §1º. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada suspensão quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;
- §2º. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CONTRATANTE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente.
- 9.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **9.7** A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 9.8. A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.
- **9.9** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **9.10** Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.
- **9.11** Defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 12.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.
- 12.2 É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.
- §1º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação do serviço.







- §2º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação do serviço, inclusive quanto à habilitação.
- §3º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.
- §4°. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

- **13.1** No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;
- 13.2 Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO

14.1 – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. _____ (preencher) da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº. _____ (preencher), e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em _____ (preencher) e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1° do art. 70 da Lei n° 13.303/16.
- **16.2** O comprovante deverá ser apresentado a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.
- **16.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;
- III Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
- **16.4** A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato previsto no item 3.1.







- 16.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **16.6** A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

- **16.7** A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.
- **16.8** A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.
- **16.9** A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.
- **16.10** Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão deste contrato.
- **16.11** O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a **COSAMA** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

Parágrafo único. O bloqueio efetuado com base nesta cláusula não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

16.12 – A **COSAMA** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.
- 17.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:
- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente:
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.







- **17.3** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 17.4 A rescisão por ato unilateral da **COSAMA**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.
- 17.5 A COSAMA se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1 – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **COSAMA** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da **COSAMA** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

19.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da **COSAMA** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores ao crédito que a **CONTRATADA** tenha em face da **COSAMA**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- **20.2** Caso a **COSAMA** tenha que recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- **20.3** Na execução do presente contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ainda que não relacionadas com o presente contrato.







20.4 – Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação no sentido de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores ou empregados de qualquer das partes, pelo que a parte que for responsável assumirá a posição de defender a outra no caso de eventual reclamação trabalhista ou de qualquer outra demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus e encargos ou ressarcindo-lhe aqueles a que for submetida.

Parágrafo único. Caso a CONTRATANTE vier a ser incluída no polo passivo de qualquer demanda proposta pelos representantes, prepostos, contratados, subcontratados, colaboradores e/ou empregados da CONTRATADA, esta se obriga desde já, a reembolsar àquela pelas despesas que fizerem, inclusive os custos com cópias, transporte, custas processuais, honorários de advogados que vier a contratar para defendê-las, valores decorrentes de uma eventual condenação, acordo, etc., ficando a CONTRATANTE, desde a data em que tomar ciência do fato, se assim o quiser, autorizada a promover a retenção do valor correspondente da remuneração ou garantia prestada pela CONTRATADA.

- **20.5** À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução do serviço, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**.
- **20.6** A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente o serviço especificados neste contrato.
- **20.7** A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.
- 20.8 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de vinte (20) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

	Manaus (AM), de	de
PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZO	ONAS-COSAMA:	
ARMAN	DO SILVA DO VALLE	







(DIRETOR PRESIDENTE)

KELLEN PEREIRA DA SILVA (DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)



<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021 - CPL/COSAMA</u> Processo nº 01.05.025501.002299/2021-54 - COSAMA

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N°/2021 – COSAMA PROCESSO N° 01.05.025501.002299/2 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses	2021-54.	
	UM LADO A COMPANHIA DE	OS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – PRESA, NA
Aos dias do mês de de, economia mista estadual, inscrita no Cada Inscrição Estadual 04.158.270-5, com se Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Cal como CONTRATANTE, nos termos estabele subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.0 representada na forma de seu Estatut respectivamente Sr. ARMANDO SILVA DO SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 13 advogada, portadora da RG nº 18269204 - das empresas abaixo identificadas, desig disposições do edital e as cláusulas deste in	astro Nacional da Pessoa Jurídica ede na Rua General Miranda Re pital do Estado do Amazonas, nes ecidos pela Lei Federal nº. 10.520, o 06.93, além das demais disposiçõe o Social, por seus Diretores F O VALLE, brasileiro, casado, adm 85.748.092-04 e Sra. KELLEN PI SSP/AM e do CPF sob o nº 903.26 gnadas simplesmente Fornecedor	a - CNPJ sob o nº 04.406.195/0001-25, eis nº. 20, Conjunto da Celetramazon, ete instrumento designada simplesmente de 17.07.02, Lei 13.303/2016 e, aplicação es legais aplicáveis à espécie, neste ato Presidente e Administrativa/Financeira, ninistrador, portador do RG nº 4320581-EREIRA DA SILVA, brasileira, casada, 61.052-04, RESOLVE registrar os preços
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇ	OS:	
representada por seu, inscr	, Sr(a)	, residente em
, portac	dor da Carteira de Identidade nº _	, CPF
nº		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO		



do Fornecedor apresentada à licitação do Pregão Eletrônico supracitado.

1.1. A presente Ata tem por objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA", conforme planilha constante do Termo de Referência Nº 022/2020 – GECOM", especificado no Anexo IX do edital competente e proposta



1.2. Este instrumento não obriga a **COSAMA** a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo desta Ata. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ do Proponente: Razão Social do Proponente:						
LOTE I						
ITEM	NOMECL ATURA O	NOMECL ATURA OU FORFOIFICAÇÃO	LIND	OTD	CUSTO (R\$)	
NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO		UND	QTD	UNIT.	TOTAL	
01	Mão de obra mecânica		Hora Técnica	2000		
02	Alinhamento de direção (veículo leve)		Serviço	32		
03	Alinhamento de direção (veículo pesado)		Serviço	02		
04	Balanceamento de rodas (roda)		Serviço	128		
05	Cambagem (lado)		Serviço	64		
06	Limpeza de bicos injetores (4 bicos)		Serviço	16		
07	Reboque de veículos leves (evento de até 70 Km)		Serviço	15		
08	Reboque de veículos leves (quantidade excedente de 70 Km)		Km rodado	1000		
09	Reboque de veículos pesados (de até 70 Km)		Serviço	02		
10	Reboque de veículos pesados (quantidade excedente de Km)		Km rodado	200		
11	Fornecimento de peças acessórios, componentes e materiais Unidades 2000 (valor estimado)					
TOTAL R\$ (preencher)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM e/ou Gerência de Suprimentos e Logística – GEPSL da **COSAMA**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A **COSAMA** encaminhará para o fornecedor respectiva Ordem de Fornecimento - OFOR, e o Fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar e devolver o comprovante via Fax ou e-mail.







5.1.1. Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 6.1. O prazo de entrega futura, para cada solicitação, contados a partir do recebimento da OFOR pelo fornecedor, será de até 10 (dez) dias corridos, e a entrega será de acordo com a demanda.
- 6.1.1. Local e horário para entrega será estipulado conforme consta na OFOR, no horário das 8:00h às 14:00h.
- 6.1.1.1. O prestador de serviços deverá agendar as entregas dos materiais junto à Gerência de Patrimônio e Logística GEPSL, através dos telefones (92) 3085-0711.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.
- 7.1.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.
- 7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na OFOR;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo;
- d) De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas;
- 7.1.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.
- 7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento GEPSL;
- 7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos/materiais retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, guando serão realizadas novamente as verificações devidas.
- 7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:

8.1. DA COSAMA:







8.1.1. A fiscalização exercida pela **COSAMA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pelo completo e perfeito fornecimento do objeto contratual.

8.2. DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 8.2.1. Fornecer os materiais a **COSAMA** conforme solicitado através de Ordem de Fornecimento;
- 8.2.2. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para o fornecimento dos materiais;
- 8.2.3. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 8.2.4. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A **COSAMA** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da OFOR.
- 9.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da **COSAMA**, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a **COSAMA** comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.
- 9.6. A **COSAMA** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.7. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES







- 10.1. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) Planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela COSAMA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não executar o fornecimento solicitados, no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da companhia;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **COSAMA**.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no " Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei № 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **COSAMA** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016 e do art. 7° da Lei Federal nº 10.520/02, posteriores, o fornecedor que:







- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
- b.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida:
- b.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela **COSAMA**.

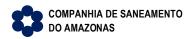
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os prazos de garantia dos materiais deverão ser de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações fornecidas pela **COSAMA**.
- 13.2. As garantias e/ou prazos de validades passarão a contar a partir da data da entrega dos materiais na **COSAMA**.
- 13.3. No caso de necessidade de trocas de quaisquer produtos cotados, cobertos pela garantia/validades, em decorrência de avarias ou outros motivos alheios a **COSAMA**, o fornecedor, deverá responsabilizar-se pelas trocas/reposições e dos pagamentos das despesas, tais como: embalagem, transportes/fretes, substituição, etc.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento OFOR, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.







- 14.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.
- 14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.4. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajusta	adas, as partes assinam a presente Ata.
Manaus (AM), de	de
PELA COMPANHIA DE S	ANEAMENTO DO AMAZONAS-COSAMA:
_	ARMANDO SILVA DO VALLE (DIRETOR PRESIDENTE)
-	KELLEN PEREIRA DA SILVA (DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)
PELA EMPRESA CONTR	ATADA:
_	XXX (SÓCIO ADMINISTRADOR)
Testemunha 1	
CPF № -	







Testemunha 2 -	
CPF Nº -	

